



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 1.742 DE 02 DE MARÇO DE 2012

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências)

LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinados a custear despesas da obra de Reforma e Ampliação do Prédio da EMEF Zezé Salles.

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento em vigor, a dotação orçamentária abaixo relacionada:

12.361.9031.1029	Reforma e Ampliação do Prédio da EMEF Zezé Salles		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	135.000,00
Total		R\$	135.000,00

Artigo 3º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em parte, com o superávit financeiro do fundeb do exercício anterior, no valor de R\$ 88.243,55 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), e a outra parte, com o excesso de arrecadação a ser verificado no orçamento corrente, no valor de R\$ 46.756,45 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em
02 de março de 2012.


LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 02 de março de 2012.


LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL